





# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2025.02.10.02-DLE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250205/0002-84

<b>TERMO</b>	DE	CONTRA	OT	QUE	<b>FAZEM</b>	<b>ENTRE</b>	SI	O(A)
CÂMARA	A ML	JNICIPAL	DE	CARIF	RÉΕ			

O(A) CÂMARA I	MUNICIPA	L DE CARIF	RÉ, com s	ede no	(a), ins	crito(a) no	CNPJ/MF	sob
o, neste a	to repres	sentado(a)	pelo(a)	Sr(a)	LUCIANA	CRISTINA	RODRIG	SUES
MIRANDA,	dorav	ante	denom	ninada	C	ONTRATAN	TE,	е
o(a)								no
CPF/CNPJ					,		sediac	lo(a)
no(a)			, dorava	ante de	signada (	CONTRATAL	OA, neste	ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)				, inscri	to no	CPF
nº								
00001.2025020								
de abril de 202								
Contratação D		2025.02.10	.02-DLE,	media	ante as c	láusulas e	condiçõ	es a
seguir enuncia	das.							

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA EXECUÇÃO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÕES IN COMPANY, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALESTRAS SOBRE O RELACIONAMENTO SAUDÁVEL (CACIMBAS, ALMAS, TAPUIO E JUCÁ).	1.0	Serviço		
PALESTR	RAS SOBRE O RELACIONAMENTO SAUDÁVEL (CA	CIMBAS, ALMAS,	TAPUIO E JUCÁ).		
2	PALESTRAS SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER LUTAS X CONQUISTA.	1.0	Serviço		
PALESTR	RAS SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER I	LUTAS X CONQUI	STA.		
3	CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM O TEMA: DISCIPLINA, ÉTICA E PROATIVIDADE NO AMBIÊNTE DE TRABALHO.	1.0	Serviço		
CAPACIT DE TRAB	AÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUN BALHO.	IICIPAL, COM O T	EMA: DISCIPLINA,	ÉTICA E PROATIVIO	DADE NO AMBIÊNT
4	PALESTRA SOBRE A PROCURADORIA NO COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANCAS E ADOLESCENTES.	1.0	Serviço		

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269

E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







PALESTI	RA SOBRE A PROCURADORIA NO COMBATE À EX	KPLORAÇÃO SEXU	AL DE CRIANÇAS E	ADOLESCENTES.
5	PALESTRA SOBRE O IMPACTO DA MULHER NO MEIO SOCIAL.	1.0	Serviço	
PALEST	RA SOBRE O IMPACTO DA MULHER NO MEIO SO	CIAL.		
6	PALESTRA SOBRE O AGOSTO LILÁS, UM INSTRUMENTO DE LUTA POR UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIAS.	1.0	Serviço	
PALESTI	RA SOBRE O AGOSTO LILÁS, UM INSTRUMENTO	DE LUTA POR UM	A VIDA LIVRE DE VI	OLÊNCIAS.
7	PALESTRA SOBRE A PROCURADORIA DA MULHER NA ESCOLA COM O TEMA: EDUCAÇÃO TRANSFORMA OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA SOCIEDADE.	1.0	Serviço	
	RA SOBRE A PROCURADORIA DA MULHER NA ES À A MULHER NA SOCIEDADE.	SCOLA COM O TEI	MA: EDUCAÇÃO TR	ANSFORMA OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA
8	PALESTRA SOBRE O OUTUBRO ROSA, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE MAMA E SAÚDE DA MULHER.	1.0	Serviço	
PALESTI	RA SOBRE O OUTUBRO ROSA, PREVENÇÃO E CO	NSCIENTIZAÇÃO	SOBRE O CÂNCER	DE MAMA E SAÚDE DA MULHER.
9	PALESTRA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PREVENÇÃO E APOIO ÀS VÍTIMAS.	1.0	Serviço	
PALESTI	RA SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PREVENÇÃ	O E APOIO ÀS VÍT	IMAS.	

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO	
3. CLAUSULA I ENCEINA - I NEGO	
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$), conforme ab	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.10.02-DLE.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\varrho}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\underline{o}}$  .....

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.10.02-DLE.





# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\Omega}$ .....

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com







### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE	C	e	de	2	0	
-----------	---	---	----	---	---	--

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9 Fone/Fax: (88) 3646-1269 E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com